



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 8.015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM a alienar, mediante venda, imóveis de propriedade da autarquia, através de devido procedimento licitatório.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sistema de Previdência Municipal - SISPREM autorizado a alienar, mediante venda, nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, através de devido procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel de propriedade da autarquia registrado sob a matrícula 12069.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se:



EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração